

Lei nº 94

De 5 de Novembro de 1951
Estendendo a Escala
de Padrões de Vencimen-
tos, dos funcionarios -
municipais, de que tra-
ta a Lei nº 77, de 27 de
Dezembro de 1950.

Apparecido Assis, Prefeito Mu-
nicipal de Orlandia, usando das atri-
buições que me são conferidas por Lei etc.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Orlandia, Decretou, e eu pro-
mulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica estendida a Es-
cala de Padrões de vencimentos de que
trata a Lei nº 77 de 27 de Dezembro de
1950, aumentando-se as seguintes
letras padrões e vencimentos mensa-
is seguintes;

"Z A" CR\$. 3.200,00.

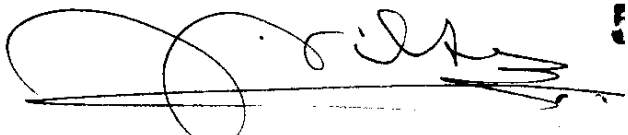
"Z B" CR\$. 3.400,00.

Artigo 2º - A presente lei, entrará
em vigor, na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Orlan-
dia, 5 de Novembro de 1951.

a) Aparecido Assis, Prefeito Mu-
nicipal.

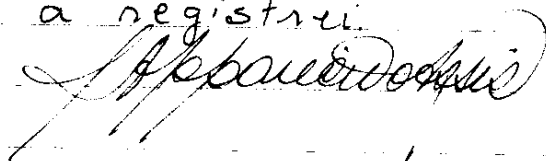
A presente lei, foi aprovada pela
Câmara Municipal de Orlandia, em
1ª e 2ª discussão, em sessões extraordi-



narias do dia 30/10/51, conforme o Projeto de Lei nº 100-A, de 1º de Outubro de 1951 e publicada por Edital pela Contadoria Municipal, em 5/11/1951.

a) Emilio Nonino, Chefe da Cont. Municipal.

Eu Jaime Soroli, Escriturário da Receita e Despesa Municipal nesta data a registrei.



Lei nº 95

De 5 de Novembro de 1951.

Efetivando os Funcionários Públicos Municipais, abaixo discriminados, que se acham nomeados interinamente.

Apparecido Assis, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, Decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Ficam a partir desta data, efetivados nos seus respectivos cargos e padrões de vencimentos mensais, os seguintes funcionários públicos municipais;

Emilio Nonino - Chefe da Contabilidade Municipal, letra padrão "U", vencimentos mensais: CR\$ 2.400,00.